



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

Estudo Técnico Preliminar Nº 02/2026
ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (INCISO I)

Em face da necessidade de aquisição de medicamentos para dispensação aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) assistidos pela Secretaria Municipal da Saúde (SMS), garantindo a entrega gratuita de medicamentos aos munícipes e dando efetividade ao direito à saúde. Ainda, com a realização do Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, poderá a administração adquiri-los com economicidade, transparência e legalidade, cumprindo assim a nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Tendo em vista que o PE 69/2025 está próximo de vencer e que estes medicamentos fazem parte da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), dispensados aos pacientes do SUS nas Farmácias Básicas de nosso município e de uso do SAMU e ambulatorios das ESFs, sendo de extrema necessidade a compra para mantermos o estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Ainda que sete novos medicamentos foram inclusos na REMUME este ano.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (INCISO II)

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Borja, como se vê naquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO (INCISO III)

Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a)** Registro ou inscrição junto ao Conselho de Farmácia de sede da licitante (Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Farmácia).
- b)** Comprovação de licenciamento sanitário estadual e municipal.
- c)** Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para medicamentos e Autorização Especial (AE) para fabricação e distribuição de psicotrópicos e entorpecentes, expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a lei nº 13.043/2014.
- d)** Autorização de Funcionamento de empresa (AFE) para correlatos ou produtos para a saúde, expedida pela ANVISA em conformidade com a Lei nº 13.043/2014.
- e)** CERTIFICADO DE REGISTRO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS, expedido pelo Ministério da Saúde/ANVISA, em vigor, onde conste o número e a validade do registro, denominação do produto, nome e número do CNPJ do fabricante, devendo sob pena de desclassificação a folha deste certificado ser numerada em sua parte superior direita com o número do item do produto ao qual corresponde. No caso de isenção de registro, deverá ser comprovada por meio de documento oficial.

No caso do registro do produto estar vencido, deverá ser apresentado acompanhado dos Formulários de petição 1 e 2 protocolados na ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, artigo 12, 6. *Para os*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

medicamentos de notificação simplificada deverá ser apresentada a notificação simplificada de medicamentos de acordo com a resolução RDC 199 de 20 de outubro de 2006. Caso o produto cadastrado na ANVISA como isento de registro ou registrado em outra categoria esta condição deverá ser comprovada. *Para os medicamentos de embalagem fracionável* conforme a RDC 80/2006, será exigido o Registro da Apresentação Comercial Fracionável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (INCISO IV)

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas demandas com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESO Nº	OBJETO	Valor unitário de referência	CONSUMO	PERÍODO
69/25	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,1800	30.000	01/2027 à 12/2027
69/25	ACICLOVIR 5 % CREME 10 G	R\$ 2,3900	1.000	01/2027 à 12/2027
69/25	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	600.000	01/2027 à 12/2027
69/25	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,2200	5.000	01/2027 à 12/2027
69/25	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,3000	50.000	01/2027 à 12/2027
69/25	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL 3ML	R\$ 2,8700	500	01/2027 à 12/2027
69/25	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	R\$ 12,3800	2.000	01/2027 à 12/2027
69/25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,7200	50.000	01/2027 à 12/2027



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

69/25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE SOLUÇÃO ORAL 200 DOSES	R\$ 19,5300	400	01/2027 à 12/2027
69/25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES	R\$ 18,8700	200	01/2027 à 12/2027
FRACASSADO 34/26	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,3100	200.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0300	100.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,6300	2.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1800	700.000	01/2027 à 12/2027
FRACASSADO 34/26	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	500.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CARBONATO DE CÁLCIO (CÁLCIO ELEMENTAR) 500 MG COMPRIMIDO (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	R\$ 0,6800	400.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	100.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	80.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	R\$ 7,5600	500	01/2027 à 12/2027
FRACASSADO	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM IV	R\$ 8,6000	500	01/2027 à 12/2027



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

34/26				7
69/25	CETOPROFENO 100 mg PÓ LIOF INJ (FR)	R\$ 3,4700	500	01/2027 à 12/2027
69/25	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 1,2600	500	01/2027 à 12/2027
69/25	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 0,1800	80.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO ESTADUAL	R\$ 1,6200	40.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,1400	4.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL 30 ML	R\$ 0,9000	1.000	01/2027 à 12/2027
FRACA SSADO 34/26	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% SOL. BUCAL 250ML	R\$ 7,8600	1.000	01/2027 à 12/2027
69/25	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 7,8100	1.500	01/2027 à 12/2027
69/25	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	R\$ 1,5400	2.000	01/2027 à 12/2027
69/25	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 8,4400	400	01/2027 à 12/2027
69/25	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0600	300.000	01/2027 à 12/2027
69/25	DIAZEPAM 5MG/ML SOL INJ (AMP) 2ML	R\$ 0,9300	400	01/2027



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

				7 à 12/202 7
69/25	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 0,7500	15.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 8,5200	500	01/202 7 à 12/202 7
FRACA SSADO 34/26	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,6200	30.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	R\$ 2,0700	2.000	01/202 7 à 12/202 7
NOVO	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	R\$ 6,4500	3.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	150.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	R\$ 1,3200	800	01/202 7 à 12/202 7
69/25	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,2000	150.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	R\$ 3,2200	500	01/202 7 à 12/202 7
NOVO	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML (COM REGISTRO VÁLIDO DE MEDICAMENTO NA ANVISA)	R\$ 5,6500	3.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	R\$ 0,4100	10.000	01/202 7 à 12/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

				7
DESE O 34/26	FLUFENAZINA, ENANTATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 6,0800	5.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,0500	700.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 0,7600	500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0700	50.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0400	40.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	GLICOSE 50% SOL. INJ 10 ML	R\$ 0,4600	2.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	GLIMEPIRIDA 4 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1300	350.000	01/202 7 à 12/202 7
FRACA SSADO 34/26	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO ,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 5,1900	3.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	HARPAGOPHYTUM PROCUBENS (GARRA DO DIABO) 400 MG COMPRIMIDO	R\$ 2,4500	50.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	150.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 4,8700	1.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1400	300.000	01/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

				7 à 12/202 7
NOVO	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	R\$ 1,7000	2.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	R\$ 1,2900	300	01/202 7 à 12/202 7
69/25	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, ISORDIL 5MG SUBLINGUAL	R\$ 0,2700	500	01/202 7 à 12/202 7
NOVO	LACTULOSE, 667 MG/ML XAROPE 120ML	R\$ 4,5200	4.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	R\$ 0,1200	250.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA 20 MG/ML + 1:200.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 5,8300	500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	R\$ 4,7100	1.500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	R\$ 4,3400	500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	R\$ 3,1000	5.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0700	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	R\$ 2,0800	500	01/202 7 à 12/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

				7
69/25	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1000	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	R\$ 0,3900	300.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	R\$ 5,6100	400	01/202 7 à 12/202 7
69/25	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	R\$ 5,1800	1.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1800	50.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	R\$ 1,6600	400	01/202 7 à 12/202 7
69/25	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	R\$ 1,6600	400	01/202 7 à 12/202 7
NOVO	NEOMICINA+ BACITRACINA, 5+250MG + UI/G, POMADA 15G	R\$ 2,6000	4.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA	R\$ 0,3200	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	NOREPINEFRINA, BITARTARATO 2MG/ML SOL INJ 4 ML	R\$ 1,7800	500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	R\$ 0,2300	40.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	R\$ 0,0800	1.000.00	01/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

			0	7 à 12/202 7
NOVO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$ 0,2100	100.000	01/202 7 à 12/202 7
NOVO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	R\$ 0,2200	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 1,1900	2.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0600	200.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	R\$ 3,1800	1.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10 ML	R\$ 4,1800	300	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	R\$ 4,2200	3.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1400	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0700	100.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	R\$ 3,0900	1.500	01/202 7 à 12/202 7
34/26	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,6700	2.000	01/202 7 à 12/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

				7
69/25	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0400	30.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0800	220.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0900	200.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	R\$ 9,6100	3.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SERINGA PROPILENO TRANSPARENTE 0,5ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA, HIPODÉRMICA, PARA INSULINA 50UI, COM BOA VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM AGULHA 30X8MM, BISEL TRIFACETADO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,3600	30.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	R\$ 1,4200	1.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0700	800.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 50 ML	R\$ 3,0400	500	01/202 7 à 12/202 7
69/25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1700	30.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	TIMOLOL, MALEATO 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 2,5500	1.000	01/202 7 à 12/202 7
69/25	FITAS REAGENTES PARA A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE (HEMOGLICOTESTE CAPILAR), CAPACIDADE PARA MEDIÇÃO DE NO	R\$ 0,3900	600.000	01/202 7 à 12/202



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA

	MÍNIMO 20MG/DL A 500MG/DL, COM AMOSTRA DE 0,6UL A 2,5UL DE SANGUE CAPILAR TOTAL, FORNECENDO RESULTADOS ENTRE 5 A 20 SEGUNDOS, QUE UTILIZE COMO MÉTODO DE LEITURA AMPEROMÉTRICO OU FOTOMÉTRICO. DEVE CUMPRIR COM AS ESPECIFICAÇÕES DA ISO 23640:2011 E ISO 15197:2003. DEVERÁ ACOMPANHAR APARELHO DE LEITURA COMPATÍVEL COM A MARCA DAS TIRAS, APROXIMADAMENTE 1 APARELHO PARA CADA 400 FITAS EM COMODATO OU EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO CONFORME SERÁ INFORMADO NA ORDEM DE COMPRA. O APARELHO DEVE TER CALIBRADOR EXTERNO OU QUE CONTENHA CALIBRADOR JUNTO AS FITAS. ACOMPANHAR SOLUÇÃO CONTROLE EM QUANTIDADE SUFICIENTE CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO. O VISOR DO APARELHO DEVE SER LUMINOSO, COM BOTÕES DE FÁCIL NAVEGAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, COM LOCAL DESTACADO PARA INSERÇÃO DA FITA TESTE. AS MENSAGENS DO APARELHO DEVEM SER SIMPLES, DE FÁCIL LEITURA E EM IDIOMA PORTUGUÊS. APARELHO DEVE POSSUIR MEMÓRIA DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 10 TESTES. A EMPRESA DEVERÁ SUBSTITUIR EVENTUAIS FITAS OU APARELHOS COM DEFEITOS E FORNECER PILHAS. EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES DE ACORDO COM RDC 185/2001. COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA PARA FITAS E APARELHO. UNIDADE.			7
69/25	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	R\$ 4,7400	500	01/2027 à 12/2027
69/25	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,2400	40.000	01/2027 à 12/2027

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL (INCISO V E VI)

5.a) Solução 1

5.a.1) Viabilidade de mercado: aquisição de medicamentos necessários para dispensação aos usuários das Farmácias Básicas e demais unidades de saúde a partir de empresas fornecedoras no mercado.

5.a.2) Viabilidade econômica: solicitado orçamento diretamente com empresas fornecedoras de medicamentos.

5.a.3) Viabilidade operacional: Considera-se o fato de darmos seguimento à distribuição de medicamentos necessários para atender a população do SUS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL. (INCISO VII E XIII)

Com a realização de Registro de Preço para a aquisição de medicamentos, poderá a administração adquiri-los com economicidade, transparência e legalidade, visando o atendimento de pacientes usuários do SUS, assistidos por esta secretaria.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (INCISO VIII)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (INCISO IX)

A aquisição de medicamentos servirá para garantir o tratamento farmacológico necessário para atender a população do SUS.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (INCISO X)

A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato a fim de garantir o cumprimento do processo legal de compra. A nomeação dos gestores e dos fiscais deverá ser realizada de acordo com a gestão por competências e observar ao princípio da segregação das funções.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (INCISO XI)

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação dos objetos desta proposta.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (INCISO XII)

11. Possíveis Impactos Ambientais

11.1. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

11.1.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos pelo Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº.01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

11.1.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto na Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

11.1.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BORJA**

obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11.1.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

11.1.5. Os fornecedores devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

11.1.6. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar (se for o caso);

11.1.7. Os fornecedores devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução 1.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência.

São Borja/RS, 01/10/2026.

FRANCINE TOLLER SARAIVA PORTELLA
FARMACÊUTICA-BIOQUÍMICA

SABRINA DORNELLES LOUREIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

() Defiro

() Indefiro

Prefeito de São Borja/RS